



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2018		Data de Abertura: 21/08/2018 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para manutenção das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vigia de Nazaré – Pará.			
Valor Total Estimado			
R\$ 93.776,36 (Noventa e Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*	
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ xxxxxxxx, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igualou inferior a 1.	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Tipo		Critério de Julgamento	
Menor Preço		Lote	

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com

Impugnações

Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com

Observações Gerais

-

Relação do Grupo

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Grupo 1 Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Elétrico, para manutenção das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vigia de Nazaré – Pará.	Não	Não	Não	Não	R\$ 93.776,36



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Educação** e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 273/2017-GAB/PMVN** de 01/09/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de agosto de 2018

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 456127

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **R\$ 93.779,21 (Noventa e Três Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item do grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

CEP: 68.780.000

26.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos materiais.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMVN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

27.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

33.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

33.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

33.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.3. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

33.3.1. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

33.3.2. Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

35. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

35.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

35.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 031/2018/SEMED



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

35.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

35.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

36. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os materiais à **licitante vencedora**.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

38.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do grupo de itens.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

45. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

45.1. A Secretaria Municipal de Educação será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

46. A Secretaria Municipal de Educação, participante dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

47. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

48.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

48.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

48.4.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

48.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os materiais não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

50. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

50.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela A Secretaria Municipal de Educação.

50.2. É facultado a Secretaria Municipal de Educação, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

51. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

52. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

53. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

54. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

54.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

55. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

55.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

55.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

56. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

56.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

56.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

57. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

58. O registro do fornecedor será cancelado quando:

58.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

58.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

58.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

58.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

59. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.1. Por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

60.2. A pedido do fornecedor.

61. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

62. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

64. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

65. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

66. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 66.1. Cometer fraude fiscal;
- 66.2. Apresentar documento falso;
- 66.3. Fizer declaração falsa;
- 66.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 66.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 66.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 66.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 66.8. Não manter a proposta;

67. Para os fins da subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

69. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com.

72. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

73. A Secretaria Municipal de Educação compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

73.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

73.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

76. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

77. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

78. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

79. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

80. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no Portal da transparência: www.vigia.pa.gov.br.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

81. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

81.1. Anexo I - Termo de Referência;

81.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

81.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

81.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

81.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

82. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-PA, 08 de agosto de 2018.

GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº: 29.517.467/0001-95

ENDEREÇO: Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº

BAIRRO: Centro - CEP: 68.780-000

CIDADE: Vigia de Nazaré – PA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A aquisição do material elétrico justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, relativo à manutenção das instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas de Rede Municipal de Ensino do Município, garantindo a funcionalidade da estrutura educacional a serviços da Educação Municipal. Neste sentido vem abrir procedimento licitatório para Aquisição de Material Elétrico.

2.2. Importante destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado para atender aos preceitos da Lei, garantindo a funcionalidade da estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município a serviços da Educação Municipal, em especial atenção a seu público alvo.

2.3. A aquisição dos materiais será realizada através de processo licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Núcleo Técnico/Comissão de Licitações, a realização do certame.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos materiais a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos **03 (três) orçamentos** apresentados por empresas idôneas que possibilite o levantamento da média de preço de cada material integrante



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

deste Termo de Referência, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 **(noventa) dias**.

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

b) **A entrega dos materiais será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho;**

c) A licitante vencedora deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das **08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira.**

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de antecedência.**

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para aquisição do objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício: 2018

03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

0317 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

12 122 0008 2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

0619 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO - FUNDEB

12 361 0003 2.124 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO 40% - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ELEMENTO DE DESPESA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

5.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

5.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

5.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos; não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

5.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

5.9. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Os materiais utilizados na fabricação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de materiais com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

5.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando estabelecidos pela CONTRATANTE, os dias úteis no horário de 08h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.2. Rejeitar o material cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e/ou Definitivos;

6.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

6.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/produto que compõe o objeto deste termo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

7.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

7.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

7.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**.

7.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

7.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos materiais entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria com poderes e atribuições para acompanhar entrega/recebimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os materiais licitados poderão sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

10.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré-PA, 28 de março de 2018.

Sergio da Silva Brabo
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 164/2017

Aprovado:

Hamilton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 065/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	01	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A	UN	02
	02	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
	03	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 10,0mm	MT	600
	04	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 2,5mm	MT	2.000
	05	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 4,0mm	MT	800
	06	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 6,0mm	MT	800
	07	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16,0mm	MT	300
	08	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREADO REFORÇADO 5/8"	UN	90
	09	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 x 1,5 - 10mm ²	UN	600
	10	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	UN	20
	11	DISJUNTOR 32A MONOPOLAR	UN	50
	12	DISJUNTOR 50A MONOPOLAR	UN	50
	13	DISJUNTOR 60A BIPOLAR	UN	50
	14	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)	UN	02
	15	ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5mt	UN	02
	16	FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19mm x 20mt	UN	150
	17	FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO	UN	02
	18	HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" x 3mt	UN	60
	19	INTERRUPTOR SILPLES	UN	30
	20	INTERRUPTOR BUPLO	UN	30
	21	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	20
	22	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	50
	23	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30
	24	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	50
	25	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30
	26	LÂMPADA DE LED 12w 127v P/ BOCAL E-27	UN	100
	27	LÂMPADA DE LED 15w P/ BOCAL E-27	UN	100
	28	LÂMPADA DE LED 20w P/ BOCAL E-27	UN	120
	29	LÂMPADA DE LED 32w P/ BOCAL E-27	UN	80
	30	LUVA PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UN	20
	31	PORTA LAMPADA LOUÇA E 27 MT 2303	UN	60
	32	PORTA LAMPADA COM RABICHO BR E-27-1612	UN	200
	33	RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO COM ROLDANA	UN	60



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

34	TOMADA SIMPLES 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30
35	TOMADA SIMPLES 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	20
36	TOMADA DUPLA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30
37	TOMADA DUPLA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	20
38	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UN	60



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A	UN	02	290,42	580,84
	02	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	22,15	1.107,50
	03	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 10,0mm	MT	600	9,62	5.772,00
	04	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 2,5mm	MT	2.000	2,69	5.380,00
	05	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 4,0mm	MT	800	4,10	3.280,00
	06	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 6,0mm	MT	800	5,87	4.696,00
	07	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16,0mm	MT	300	13,03	3.909,00
	08	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREDO REFORÇADO 5/8"	UN	90	7,67	690,30
	09	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 x 1,5 - 10mm²	UN	600	11,49	6.894,00
	10	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	UN	20	464,57	9.291,40
	11	DISJUNTOR 32A MONOPOLAR	UN	50	14,43	721,50
	12	DISJUNTOR 50A MONOPOLAR	UN	50	17,39	869,50
	13	DISJUNTOR 60A BIPOLAR	UN	50	84,22	4.211,00
	14	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)	UN	02	34,71	69,42
	15	ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5mt	UN	02	84,47	168,94
	16	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19mm x 20mt	UN	150	12,97	1.945,50
	17	FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO	UN	02	22,33	44,66
	18	HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" x 3mt	UN	60	31,00	1.860,00
	19	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30	24,08	722,40
	20	INTERRUPTOR DUPLO	UN	30	23,97	719,10
	21	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	20	34,58	691,60
	22	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	50	5,21	260,50



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

23	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30	9,63	288,90
24	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	50	10,60	530,00
25	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30	46,41	1.392,30
26	LÂMPADA DE LED 12w 127v P/ BOCAL E-27	UN	100	43,54	4.354,00
27	LÂMPADA DE LED 15w P/ BOCAL E-27	UN	100	93,44	9.344,00
28	LÂMPADA DE LED 20w P/ BOCAL E-27	UN	120	128,37	15.404,40
29	LÂMPADA DE LED 32w P/ BOCAL E-27	UN	80	6,01	480,80
30	LUVA PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UN	20	5,88	117,60
31	PORTA LAMPADA LOUÇA E 27 MT 2303	UN	60	3,09	185,40
32	PORTA LAMPADA COM RABICHO BR E-27-1612	UN	200	20,63	4.126,00
33	RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO COM ROLDANA	UN	60	10,15	609,00
34	TOMADA SIMPLES 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30	14,06	421,80
35	TOMADA SIMPLES 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	20	14,83	296,60
36	TOMADA DUPLA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	30	23,70	711,00
37	TOMADA DUPLA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	UN	20	24,71	494,20
38	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UN	60	18,92	1.135,20
VALOR TOTAL					R\$ 93.776,36



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2666/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 031 / 2018

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

UASG: 456127

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2018.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Dr. Marcionílio Alves, s/nº, Centro – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.517.467/0001-95, representado pelo Sr. Hamilton de Sousa Silva, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 031/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
	1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A	02	02	10	XXX
	2	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20cm, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	50	250	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

1	3	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 10,0mm	600	600	3.000	xxx
	4	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 2,5mm	2.000	2.000	10.000	xxx
	5	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 4,0mm	800	800	4.000	xxx
	6	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMATIZADO DE 6,0mm	800	800	4.000	xxx
	7	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16,0mm	300	300	15.000	xxx
	8	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREDO REFORÇADO 5/8"	90	90	450	xxx
	9	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 x 1,5 - 10mm²	600	600	3.000	xxx
	10	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	20	20	100	xxx
	11	DISJUNTOR 32A MONOPOLAR	50	50	250	xxx
	12	DISJUNTOR 50A MONOPOLAR	50	50	250	xxx
	13	DISJUNTOR 60A BIPOLAR	50	50	250	xxx
	14	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)	02	02	10	xxx
	15	ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5mt	02	02	10	xxx
	16	FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19mm x 20mt	150	150	750	xxx
	17	FURADEIRA 5/8	02	02		xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

		ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO			10	
18		HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" x 3mt	60	60	300	xxx
19		INTERRUPTOR SILPLES	30	30	150	xxx
20		INTERRUPTOR BUPLO	30	30	150	xxx
21		INTERRUPTOR TRIPLO	20	20	100	xxx
22		INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	50	50	250	xxx
23		INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	30	30	150	xxx
24		INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	50	50	250	xxx
25		INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	30	30	150	xxx
26		LÂMPADA DE LED 12w 127v P/ BOCAL E-27	100	100	500	xxx
27		LÂMPADA DE LED 15w P/ BOCAL E-27	100	100	500	xxx
28		LÂMPADA DE LED 20w P/ BOCAL E-27	120	120	600	xxx
29		LÂMPADA DE	80	80		xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

		LED 32w P/ BOCAL E-27			400	
30		LUVA PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	20	20	100	xxx
31		PORTA LAMPADA LOUÇA E 27 MT 2303	60	60	300	xxx
32		PORTA LAMPADA COM RABICHO BR E- 27-1612	200	200	1.000	xxx
33		RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO COM ROLDANA	60	60	300	xxx
34		TOMADA SIMPLES 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	30	30	150	xxx
35		TOMADA SIMPLES 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	20	20	100	xxx
36		TOMADA DUPLA 10A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	30	30	150	xxx
37		TOMADA DUPLA 20A, PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS. COR: BRANCO	20	20	100	xxx
38		TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	60	60	300	xxx

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os materiais ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, ____ de ____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Autoridade da SEMED competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__
QUE ENTRE SI CELEBRAM a
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
EMPRESA _____ PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE
NAZARÉ – PARÁ.

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____ - _____, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 2666/2018 (Pregão Eletrônico SRP 031/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta:

Exercício: 2018

03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

0317 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA

12 122 0008 2.053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

0619 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO - FUNDEB

12 361 0003 2.124 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO 40% - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

3. Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, à **Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol)**, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA.

4. A licitante vencedora deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário das **08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento de materiais elétricos para as escolas municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto.

2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do material em perfeito estado de uso nas instalações da Secretaria Municipal de Educação.

4. O pedido de substituição ou reparo dos materiais, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2018, deve:

- 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;
- 2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE deve:

- 4.1. Expedir a ordem de fornecimento;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais o, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.
2. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
3. No ato de entrega dos materiais, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
4. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.
5. O material apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.
6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.
- 6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 6.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do xxxxxxxxxx ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2018, constante do processo 2666/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)
(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018-031SEMED)

(Processo Administrativo n.º: 2666/2018)

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____